

Novo Paradigma: Inclusão Sistémica

O artigo 24.º da CDPD consagra o direito das pessoas com deficiência a uma educação inclusiva, de qualidade e em igualdade de oportunidades, ao longo da vida. O Comentário Geral n.º 4 faz uma interpretação da educação inclusiva como algo estruturante e que implica a transformação do sistema educativo, com base no desenho universal para a aprendizagem.

Assim, o direito à educação é uma condição determinante para a participação plena na sociedade; conferindo a recusa a adaptações razoáveis uma forma de discriminação.

Quadro Atual

Portugal adotou um enquadramento alinhado com o paradigma inclusivo, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva).
- Políticas públicas orientadas para a inclusão.
- Alargamento do conceito de medidas de suporte à aprendizagem.
- Reconhecimento formal do modelo de educação inclusiva.

Problemas Identificados

Apesar do avanço com o Decreto-Lei n.º 54/2018, persistem falhas críticas:

- Desfasamento entre o modelo legal e a prática: persistência de respostas segregadoras ou meramente integradoras.
- Escassez de recursos humanos e técnicos: falta de docentes especializados, assistentes operacionais, tecnologias de apoio e formação adequada.
- Assimetrias regionais e entre escolas: aplicação desigual do modelo de escola inclusiva; desigualdade no acesso a recursos.
- Barreiras no ensino superior: ausência de respostas estruturadas e uniformes.
- Riscos de Segregação: manutenção de "escolas de referência" e estruturas separadas que podem isolar o aluno em vez de o incluir. Foco na "adaptação do aluno", em vez da transformação do sistema.
- Impacto na trajetória de vida: maior risco de abandono escolar precoce, menor qualificação, risco de institucionalização e exclusão social.
- Incoerência Política: a omissão da CDPD em Estratégias Nacionais (ENEC 2025) enfraquece a mudança cultural necessária.

Recomendações do Me-CDPD

O Me-CDPD defende que o cumprimento do artigo 24.º exige uma intervenção que vise:

- Garantir implementação efetiva do modelo de educação inclusiva.
- Assegurar financiamento estável e o reforço de equipas multidisciplinares.
- Investir na formação contínua de profissionais e da comunidade educativa.
- Assegurar medidas de apoio individualizadas e adequadas (e.g. avaliação individualizada de necessidades e participação ativa das famílias e dos próprios alunos na tomada de decisões).
- Garantir que o direito à educação se aplica desde a creche e pré-escolar até à aprendizagem ao longo da vida, incluindo as atividades de tempos livres (e.g. CATL inclusivos).
- Desenvolver mecanismos de monitorização e avaliação (e.g. criação de indicadores de sucesso (progressão, bem-estar e pertença), publicação de dados públicos e transparentes).
- Garantir acessibilidade universal em todos os níveis de ensino, incluindo no ensino superior
- Promover a transição para a vida adulta, incluindo o acesso ao mercado de trabalho.

Atividade do Me-CDPD

O Me-CDPD tem emitido pareceres e recomendações relevantes na área da educação, incluindo sobre educação inclusiva e acesso ao ensino superior, contribuindo para a análise e melhoria do enquadramento legislativo e das políticas públicas neste domínio.